



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO
SETE LAGOAS
3137797000
prefeitura@setelagoas.mg.gov.br
24.996.969/0001-22

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

121990

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
USUÁRIO : VICTOR KLEVER MOURA FRAGA
121990



QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 29 - EDUCAÇÃO

Tipo :

Data : 05/12/2024 Val. Aprox.: R\$

P.A. :

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E PAGAMENTO DE GRU PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO 1 UNIDADES	Dotação: 34551/2024 - 11.01.12.122.2084.2553.3339039000000.1500000 Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Proj/Ativ: 2553 - GESTÃO DO ÓRGÃO Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.9.0.39.16.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 3378 - AFERIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE TACOGRAFOS RESERVA: TOTAL RESUMO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 23 TACÓGRAFOS (SELAGEM E ENSAIO) DE 23 VEÍCULOS QUE ATENDEM OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	6.140,7700	6.140,77
2	1	SERVIÇO	3.3.9.0.39.16.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS 111511 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO TÉCNICA VEICULAR RESERVA: TOTAL RESUMO: SERVIÇO DE PAGAMENTO DE 23 GUIAS GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) PARA SERVIÇO DE AFERIÇÃO DOS 23 TACÓGRAFOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	2.737,0000	2.737,00
TOTAL					8.877,77

SETE LAGOAS, 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Roberta Aparecida da Silva
Diretora de Orçamento e Finanças
Matrícula 27838
DEPTO. REQUISITANTE

Roselene Alves Teixeira
Secretária Municipal de Educação
Portaria 15.976
SEC. ORDENADOR(A) DA DESPESA

Fabiana Pereira de Sousa
Matrícula 25788

Carlos Alberto Coelho
Téc. Contabilidade
Matrícula 3688
CONTABILIDADE

Process 703
Received 09/12/24
As 14:00 In NLC



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA SIMPLIFICADO - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Educação – Garagem da SME – Manutenção de tacógrafos	
Secretário/Dirigente Setor Requisitante: Roselene Alves Teixeira	Matrícula: 22.728-9
Responsável pela demanda: Marcos Aurélio Gonçalves	Matrícula: 27.739

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
Material de consumo ()	Equipamento/material permanente (...)
Serviço continuado (x)	Serviço não continuado ()
Obra ()	Serviço de engenharia ()
QUANTIDADE DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO E LOCAIS DE ENTREGA.	
TABELA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO	
Pagamento de GRU e Serviço de Manutenção(Selagem e Ensaio) de 23 (vinte e três) veículos da Secretaria Municipal de Educação.	
SERVIÇOS	R\$ 8.877,77
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM	
Data estimada, podendo sofrer alterações. Obedecer o prazo mínimo estabelecido em contrato, e/ou imediatamente após assinatura do mesmo.	

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO
Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Sete Lagoas, 12 de novembro de 2024

Marcos Aurélio Gonçalves

Nome completo do requisitante da Secretaria: Marcos Aurélio Gonçalves/ Matrícula: 27.739

Roselene Alves Teixeira

Nome completo do Secretário (a) : Roselene Alves Teixeira/ Matrícula - Matrícula 22.728-9

Avenida Getúlio Vargas, 111, 2º andar | Centro | Sete Lagoas/MG - Telefone: (31) 3779-3700

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens e materiais que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma de supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O tacógrafo, é um equipamento que registra a velocidade e a distância percorrida por um veículo em relação ao tempo, o registro ocorre em diagramas de papel ou fita, que deve ser trocado a cada 24 horas ou sete dias. Ele ocorre de forma simultânea e inalterável. Este aparelho é instalado no veículo e registra todas essas informações de maneira individualizada para consulta posterior. Esta ferramenta é utilizada mais precisamente para controlar e fiscalizar veículos, além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente. Sob a ótica do interesse público, verificou-se a existência de demanda para futura contratação para a realização de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Lagoas/MG. De acordo com o Art. 105, são equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN: II - para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo. Assim, justifica-se a necessidade desta contratação, pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II. Com isso, a finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos. O Código de Trânsito Brasileiro, ressalta ainda em seu artigo 230, que a condução de veículo com um equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido pelo CONTRAN é uma infração grave, resultando em multas e retenção do veículo, ou seja, a não utilização de tacógrafo configura-se infração de natureza grave, havendo inclusive a previsão de retenção do veículo para regularização. Com isso, faz-se necessário a contratação de serviço de aferição, ensaio e selagem dos tacógrafos dos veículos pertencentes ao transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, para que os mesmos estejam dentro da legalidade e da segurança necessária.

Considera-se, portanto, como uma necessidade a ser suprida, dentro da perspectiva do interesse público, através de uma empresa que disponibilize produtos de qualidade, melhor custo benefício.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Disponibilizar as ferramentas e todos os materiais necessários à realização dos serviços. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus. Ainda, adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para contratação dos itens, é a que segue:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens
1	23	Un	Serviço de Selagem e Ensaio
2	23	Un	Emissão da GRU (Guias para pagamento)

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Após a avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende solução adequada para propiciar os objetivos estabelecidos. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação pregão eletrônico, tipo menor global, é a melhor forma de atender as necessidades da Secretaria, quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma que melhor supra as necessidades de uma maneira mais vantajosa.

Descrição Serviço e Peças	Qtd.	Orç. 01 Mundial Tacógrafo	Orç. 02 BH Tacógrafos	Orç. 03 Lamar Acessórios	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
Selagem e Ensaio TCO	23	R\$ 270,00	R\$ 275,00	R\$ 255,99	R\$ 266,99	R\$ 6.140,77
GRU	23	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 2.737,00
TOTAL						R\$ 8.877,77

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento e consulta aos fornecedores para itens similares, considerando os preços praticados no mercado, obtivemos o valor médio total estimado de **R\$ 8.877,77 (Oito mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados uma vez que irá atender de forma completa as normativas que se fazem indispensáveis para garantia da segurança dos veículos. Devemos enfatizar aqui que o resultado pretendido com a contratação é que se efetive os serviços de forma prática para seu público alvo em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos materiais e recursos financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos as pessoas que utilizam os veículos. A partir dessa contratação espera-se sanar os problemas que aparecerem no decorrer do período e ainda atender as normativas vigentes. Também pretende-se oferecer maior estabilidade aos veículos, aumentando a qualidade na execução e desempenho das atividades do Transporte Escolar do município de Sete Lagoas. É importante ressaltar aqui que, com relação a opção pelo Sistema de Registro de Preço de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a liberdade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser no decorrer do período, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços, assim o emprego de recursos financeiros acontece somente para o atendimento imediato da demanda. Com a presente contratação podemos destacar aqui que estará sendo cumprida as exigências legais uma vez que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II.



**SETTE
LAGOAS**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada na disputa, atendendo as demandas da Administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação apresentada, além de oferecer segurança a todos os envolvidos por ser um serviço que demanda de profissionais capacitados para a execução do mesmo, irá garantir que seja feita a adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade, visando o interesse público, com eficiência e eficácia, considerando que a Administração Municipal não possui em seus quadros funcionais mão de obra especializada para tal função, o que irá resultar nos seguintes pontos:

- Controle e fiscalização de veículos, além de inibir o excesso de velocidade, sendo objeto de análise caso ocorra algum acidente;
- Cumprimento de uma exigência, sendo que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II.
- Facilita o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas pelos motoristas;
- Controle da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os itens definitivamente e sem quaisquer problemas futuros. Portanto, após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais relevantes advindos desta contratação, visto não ser uma atividade potencialmente nociva ao meio ambiente e ainda, quando forem atendidos os requisitos básicos solicitados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de Planejamento Orçamentário para subsidiar esta demanda, uma vez que as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos requisitos básicos, sendo que foi levado em consideração que a prestação de serviços, objeto dessa contratação é essencial para a continuidade dos trabalhos que já estão sendo oferecidos junto a comunidade. Infere-se, portanto, que a equipe da garagem da SME, considere viável a realização de nova contratação a fim de suprir a presente demanda.

Sete Lagoas, 12 de novembro de 2024

Marcos Aurélio Gonçalves
Marcos Aurélio Gonçalves
Gerente de Transporte

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2024
TRANSPORTE ESCOLAR**Espécie: Pagamento de GRU e manutenção de tacógrafos de veículos da SME/Sete Lagoas.****Justificativa sucinta:** Solicitamos o pagamento de 23 (vinte e três) Guias de Recolhimento da União e manutenção(aferição e selagem) de 23 (vinte e três) tacógrafos de veículos da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo CTB em seu artigo 105,II e artigo 230, que trata da obrigatoriedade do equipamento.**Período de contratação:** Imediato.**Tipo de entrega:** A partir do recebimento da Ordem de Compra.**Local de entrega:** Garagem da Secretaria Municipal de Educação, Av. Padre Tarcísio nº 1.824, Bairro Jardim Primavera, aos cuidados do Sr. Francislei ou Marcos Aurélio, em horário comercial.**Exigência:** Caso haja itens em discordância com a quantidade e especificação não serão aceitos.

Item	QTD.	Especificação	Orçamento 1: Mundial Tacógrafo	Orçamento 2: BH Tacógrafo	Orçamento 3: Lamar Acessórios	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	23	Manutenção dos tacógrafos(selagem e ensaio) de 23 veículos da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 270,00	R\$ 275,00	R\$ 255,99	R\$ 266,99	R\$ 6.140,77
02	23	Pagamento de 23 GRU (Guias de Recolhimento da União)	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 119,00	R\$ 2.737,00
TOTAL							R\$ 8.877,77

Data: 18/11/24
Marcos Aurélio Gonçalves
Gerente de Transporte
Roselene Alves Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Veículos para manutenção de tacógrafos



	MARCA/MODELO/TIPO	PLACA	FROTA	ANO
01	MICROONIBUS MARCO POLO VOLARE A5 125 CAVALOS 21 LUGARES	HMM - 9873	PSL 067	2003/2003
02	VAN PEUGEOT BOXER 2006/2007	HMN 6220	PSL 190	2006/2007
03	MIS/CAMIONETA VW KOMBI 01.00T/ 080 CV 09 LUGARES	HMN - 9518	PSL 235	2008/2009
04	PAS/ MICROONIBUS KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES / 080 CV	HMN - 9728	PSL 238	2008/2009
05	PAS/ MICROONIBUS V KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES / 080 CV	HMN - 9727	PSL 239	2008/2009
06	PAS/ MICROONIBUS VW KOMBI ESCOLAR	HLF - 3352	PSL 248	2010/2010
07	PAS/ MICROONIBUS VW KOMBI ESCOLAR 15 L	HLF - 4082	PSL 250	2010/2011
08	PAS/ MICROONIBUS VW KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES / 080 CV	HLF - 4083	PSL 251	2010/2011
09	PAS/ MICROONIBUS VW KOMBI ESCOLAR 15 LUGARES / 080 CV	HLF - 4084	PSL 252	2010/2011
10	ÔNIBUS MB OF 1417/52 170 CAVALOS CAIO APACHE 21 45 LUGARES	HOE - 2691	PSL 256	2010/2011
11	ÔNIBUS MB 1417/53170 CAVALOS CAIO APACHE 21 45 LUGARES	HOE - 2696	PSL 257	2010/2011
12	MICROONIBUS MARCO POLO VOLARE A5 125 CAVALOS 21 LUGARES	HOE - 3250	PSL 259	2010/2011
13	PAS/ MICROONIBUS ESCOLAR 15 LUGARES / 080 CV	PWA - 6429	PSL 359	2015/2015
14	PAS/ MICROONIBUS ESCOLAR	PWA - 6432	PSL 361	2015/2015
15	PAS/ ONIBUS ESCOLAR	PZX- 2666	PSL375	2016/2017
16	ÔNIBUS IVECO	RTZ 8A 44	PSL 429	2021/2022

17	VAN FORD TRANSIT 410B	SHC6C55	PSL 433	2021/2022
18	VAN FORD TRANSIT 410B	SHC6F35	PSL 434	2021/2022
19	CAMINHÃO IVECO FIAT	HMM 9924	PSL 061	2002/2003
20	CAMINHÃO AGRALE	HMN6271	PSL 192	2007/2007
21	CAMINHÃO FORD CARGO	OWS 1104	PSL 303	2013/2013
22	FIAT DUCATO MINIBUS	GWF 5762	PSL 164	2001/2001
23	PAS/ MICROONIBUS ESCOLAR 15 LUGARES / 080 CV	PWA - 6431	PSL 359	2015/2015



MUNDIAL TACOGRAFOS COM. E SERVIÇOS LTDA
RUA NOVE, 85 - SÃO SEBASTIÃO -
CONTAGEM/MG
TEL.: (31) 3394-5931
Email: mundialtacografos@gmail.com
CNPJ: 18.267.713/0001-81

Orçamento para: **Prefeitura Municipal de Sete Lagoas**

DESCRIÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS	QTDA	VR UNITARIO	VALOR TOTAL
SELAGEM E ENSAIO TCO	23	270,00	6.210,00
GRU	23	119,00	2.737,00
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 8.947,00

ORÇAMENTO PARA PLACAS:
GWF5762;HLF3352;HLF4082;HLF4083;HMM9924;HMM9873;HMN6220;HMN6271;HMN9518;H
MN9727;HMN9728;HOE2691;HOE2696;HOE3250;OWS1104;PWA6429;PWA6431;PWA6432;PZX2666;RT
Z8A44;SHC6C55;SHC6F35

Condições pagamento: 30 dias .

Contagem, 12 de Novembro de
2024

Sds,

Antonio Leonardo de Moraes (Toninho)

BH TACOGRAFOS DESDE 1992	BH TACOGRAFOS Ltda			
	Rodovia BR 040, N° 3250, Morada Nova – 32145-480 – Contagem-MG			
	Site: https://bhtacografos.com.br E-mail: bhtacografos@gmail.com Fone: (31) 3394-5012 Ramal: 15			
ORÇAMENTO PARA:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS		
DATA:	12/11/2024			
DESCRIÇÃO DA PEÇA/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	DESCONTO	VALOR TOTAL
SELAGEM E ENSAIO	275,00	23		R\$ 6.325,00
GRU (GUIA DO GOVERNO)	R\$ 111,90	23		R\$ 2.573,70
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 8.898,70
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:		KLEICY FRANÇA UZUELLI		

OBS.:

ORÇAMENTO PARA O TACÓGRAFO DE 23 VEÍCULOS

GW5762;HLF3352;HLF4082;HLF4083;HLF4084;HMM9924;HMM9873;HMN6220;HMN6271;HMN9518;HMN9727;HMN9728;HOE2691;HOE2696;HOE3250;OWS1104;PWA6429;PWA6431;PWA6432;PZX2666;RTZ8A44;SHC6C55;S HC6F35

TIPOS DE PAGAMENTO

BOLETO BANCÁRIO (APÓS APROVAÇÃO DE CADASTRO)
DINHEIRO,
CARTÃO CRÉDITO/DÉBITO
DEPOSITO EM CONTA





RUA ASTOLFO DUTRA, 105, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35702-136

FONE: (31) 3774-0055, EMAIL: lamar@lamarsetelagoas.com.br

ORÇAMENTO PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

12/11/2024

[illegible]**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO**

RAFAELA LAMAR

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

PLACAS:

ONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:
 GW5F762;HLF3352;HLF4082;HLF4083;HLF4084;HMM9924;HMM9873;HMM6220;HMM6271;HMM9518;HMM9727;HMM9728;HOE2691;HOE269
 6: HOE3250;OWS1104;PWA6429;PWA6431;PWA6432;PZX2666;RTZ8A44;SHC6C55;SHC6F35

FORMAS DE PAGAMENTO:

TED

P	X
---	---

[Signature]



DECLARAÇÃO PARA COTAÇÃO DIRETA COM FORNECEDORES

Objeto: Pagamento de GRU e serviço de manutenção(aferição e selagem) de tacógrafos dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Eu, Marcos Aurélio Gonçalves, servidor da Prefeitura de Sete Lagoas no cargo de Gerente de Transporte, declaro que realizei pesquisa de mercado por meio da captação direta com fornecedores nos termos do art. 23 da lei 14.133/21 e art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e declaro também que os orçamentos captados correspondem à variação de mercado local.

Sete Lagoas, 12 de novembro de 2024.

Marcos Aurélio Gonçalves

Marcos Aurélio Gonçalves – Matrícula 27.739

Gerente de Transporte

DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO

Eu, Roselene Alves Teixeira, Secretária Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 6.946/2023, designo os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas para a contratação do objeto prestação de serviço manutenção de **tacógrafos** dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

1 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Nome completo: Marcos Aurélio Gonçalves

Matrícula: 27.739

Assinatura: *Marcos Aurélio Gonçalves*

2 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Nome completo: Francislei Neves Candido de Souza

Matrícula: 2.767

Assinatura: *Francislei N C de Souza*

3 – FISCALIZAÇÃO SETORIAL

Nome completo: Júlio Cesar Pereira de Carvalho

Matrícula: 26.471

Assinatura: *Júlio Cesar Pereira de Carvalho*

Os fiscais acima designados manifestam ciência da indicação e das respectivas atribuições no qual foram designados.

Sete Lagoas, 12 de novembro de 2024.

R. Alves Teixeira
Roselene Alves Teixeira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



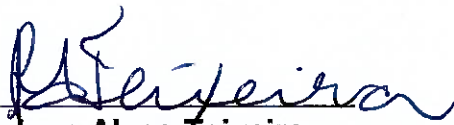
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE PLANEJAMENTO ANUAL

Eu, Roberta Aparecida da Silva, servidor da Prefeitura de Sete Lagoas no cargo de Diretora de Orçamento e Finanças, matrícula 27878, declaro, sob penas da lei, que realizei o planejamento anual de compras de serviço de manutenção em tacografos para atender os veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, para o exercício de 2024, e constatei que o valor total a ser adquirido neste exercício não ultrapassa o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor limite para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2024.


Roberta Aparecida da Silva
Diretora de Orçamento e Finanças


Roselene Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação

DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Roselene Alves Teixeira, Secretária Municipal de Educação, na qualidade de Ordenador de Despesas, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, declaro para os devidos fins que:

Foi realizada a comparação da despesa estimada para contratação de empresa especializada em seguro de veículos, com a prevista no orçamento e feita a reserva orçamentária desses recursos.

Há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

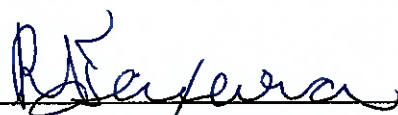
Será atestado, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.01.12.122.2084.2553.3339039000000.1500000-34551

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sete Lagoas, 05 de dezembro de 2024.



Roselene Alves Teixeira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO SUPERINTENDENTE

Ao

Consultor de Licitações e Compras,

Considerando o recebimento da Solicitação de Compra nº 121990 e documentação anexa, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos;

Considerando que a documentação atende às disposições previstas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Encaminho o processo para autorização do início do procedimento licitatório, bem como determinação de abertura.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2024.


GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA EDUCAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aprovo a abertura do Processo Licitatório a seguir:

Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos, em conformidade com a Solicitação de Serviço nº 040/2024 e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 8.877,77 (oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), nos termos da solicitação de compra de número 121990, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo na forma de: **DISPENSA.**

Nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, com observância aos orçamentos que já foram feitos pela Administração.

Considerando a média dos orçamentos feitos pela Administração Municipal e as experiências anteriores com a dispensa eletrônica, entendo que a contratação direta em detrimento da dispensa eletrônica será mais vantajosa para a Administração Pública, haja vista que a eletrônica teria como valor referencial a média dos orçamentos e, em tese, poderia ocorrer a contratação de uma empresa com valores acima dos que foram oferecidos pela empresa que apresentou o menor orçamento.

Adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Após a Gerência de Compras Diretas instruir o processo com a documentação da empresa que apresentou o menor orçamento e lançar o número do processo licitatório no sistema, este deverá ser encaminhado à Superintendência Jurídica, a qual realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação em conformidade com o disposto no artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Hamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS

Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, este deverá retornar ao Consultor de Licitações e Compras para proceder com o encerramento da licitação nos termos do artigo 71 da referida Lei.

Com fundamento no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Orientação Normativa nº 84/2024, da Advocacia Geral da União - AGU, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2024.



ITAMAR COTA PIMENTEL

CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SETE LAGOAS

vive

DESPACHO SUPERINTENDENTE

Ao

Gerente de Compras Diretas,

Considerando o recebimento da Solicitação de Compra nº 121990 e documentação anexa, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos;

Considerando que trata de Processo de Contratação Direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Encaminho o processo licitatório para que seja feito o processo de contratação direta, na modalidade DISPENSA, conforme Termo de Autorização do Consultor de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 10 de dezembro de 2024.

SETE LAGOAS


GABRIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Encaminhamento.

À Superintendência Jurídica.

Assunto: Encaminhamento de documentos para conhecimento e análise.

Encaminho cópias de documentos, e Certidões Negativas de Débitos da empresa LAMAR ACESSÓRIOS LTDA. Inscrita sob o nº do CNPJ.: 09.385.435/0001-76.

Seguem:

- _ Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- _ Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- _ Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- _ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa União.
- _ Certificado de Regularidade do FGTS. .
- _ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- _ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- _ Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.
- _ Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica -TCU. .

Referente ao procedimento licitatório na forma de: Dispensa. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos, em conformidade com a Solicitação de Serviço nº 040/2024 e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação. Nos termos da solicitação de compra de número 121990. Foi divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, mas não houve interessados. Prosseguimos o processo, constando as três propostas comerciais que foram enviadas pela Secretaria Municipal de Educação. Sendo selecionada a proposta mais vantajosa, da empresa LAMAR ACESSÓRIOS LTDA. Referente ao P.L. nº 486/2024, D.L. nº 189/2024.

Sete Lagoas, de 18 dezembro de 2024.


Geraldo Magela dos Anjos,
Gerente de Compras Diretas sem Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: 41389
DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2024
REQUERENTE: LAMAR ACESSÓRIOS LTDA
CPF/CNPJ: 09.385.435/0001-76
VALIDADE: 26/05/2025 – 180 DIAS, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento a despacho exarado no requerimento acima e ouvidos departamentos competentes, ficou constatado que a requerente citada não é inscrita na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrita na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o número 03.52876-7, com atividade de 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; com início em 13/10/2009, estabelecida na Rua Astolfo Dutra, nº 105, Bairro Universitário, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição e cobrança, nos moldes lei, bem como sua revogação; que a presente certidão está disponível no site: [*http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br](http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br).x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 28 de novembro de 2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: LAMAR ACESSORIOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001545591.00-94

CNPJ/CPF: 09.385.435/0001-76

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ASTOLFO DUTRA

NÚMERO: 105

COMPLEMENTO:

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CEP: 35702136

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000830503553



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAMAR ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 09.385.435/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:16 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **6837.0F05.CCC1.C476**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.385.435/0001-76
Razão Social: LAMAR ACESSORIOS LTDA ME
Endereço: R ASTOLFO DUTRA 105 / UNIVERSITARIO / SETE LAGOAS / MG / 35702-136

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120803051604241537

Informação obtida em 18/12/2024 13:29:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAMAR ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.385.435/0001-76

Certidão nº: 87042040/2024

Expedição: 18/12/2024, às 13:27:50

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAMAR ACESSORIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.385.435/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

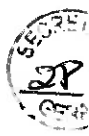
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.385.435/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/2008
NOME EMPRESARIAL LAMAR ACESSORIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ASTOLFO DUTRA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****
CEP 35.702-136	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO SETE LAGOAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERLTD@UAI.COM.BR	TELEFONE (31) 3773-5362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2024 às 13:30:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LAMAR ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 09.385.435/0001-76

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Dezembro de 2024 às 13:33

SETE LAGOAS, 18 de Dezembro de 2024 às 13:33

Código de Autenticação: 2412-1813-3355-0411-0990

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2024 13:30:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAMAR ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **09.385.435/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 13 de dezembro de 2024

Número 2840

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 395/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 163/2024, Registro de Preço nº 121/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a eventual aquisição de insumos e reagentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, torna público aos interessados que **ADJUDICA** o objeto licitado aos licitantes proponentes **BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA; BIOSAVE DIAGNÓSTICA LTDA; DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA; JP CIRURGICA LTDA; LABCOMPRAS LTDA; MAKLAB COMERCIAL LTDA ME; SHL SAUDE HOSPITALAR LABORATORIAL LTDA;** e **HOMOLOGA** nos exatos termos da Proposta Comercial, devendo a licitante fornecer o objeto nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 11 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que será realizada contratação direta, de serviço de Manutenção (Selagem e Ensaio), de 23 (vinte e três) veículos, de acordo com descrição que consta no DFD - Documento de Formalização de Demanda, e ETP- Estudo Técnico Preliminar, consta Publicação no Portal Fácil Sete Lagoas. Interessados poderão apresentar orçamento, acompanhados das certidões fiscais, municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista. Até as 11h00 do dia 18/12/2024 no Núcleo de Licitações e Compras, Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar – Centro ou e-mail: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2024.

O **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em observância ao princípio da publicidade, torna público aos interessados que será realizada contratação direta, de serviço de Inspeção Técnica Veicular Obrigatória, por empresa credenciada pelo INMETRO, em atendimento as exigências do CTB e Lei PTEG/SL., de acordo com descrição que consta no DFD- Documento de Formalização de Demanda, e ETP- Estudo Técnico Preliminar, consta Publicação no Portal Fácil Sete Lagoas. Interessados poderão apresentar orçamento, acompanhados das certidões fiscais, municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista. Até as 11h00 do dia 18/12/2024 no Núcleo de Licitações e Compras, Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar – Centro ou e-mail: compras.licitacao@setelagoas.mg.gov.br

PROCON

PA Nº. 3.200/2024
FA Nº. 2309070400100140301
Fornecedor/Reclamado: OI S/A

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando que, em Audiência Conciliatória, realizada nas dependências deste Órgão, foi firmado acordo entre as partes, **DETERMINO o arquivamento** do presente procedimento administrativo.

Sete Lagoas, 25 de novembro de 2024.

MATHEUS HENRIQUE ARAÚJO MENDES
Gerente do PROCON Municipal de Sete Lagoas

PA Nº. 39.656/2023
FA Nº. 31014001210001692
Fornecedor/Reclamado: **MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Diante do exposto, o PROCON Municipal de Sete Lagoas considerando que, em Audiência Conciliatória, realizada nas dependências deste Órgão, foi firmado acordo entre as partes, **DETERMINO o arquivamento** do presente procedimento administrativo.



REFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MAPA INFORMATIVO DE PREÇO.

NOME EMPRESA: LAMAR ACESSÓRIOS LTDA. CNPJ.: 09.385.435/0001-76.

ITEM	QUANT	SERVIÇO	DESCRIPTIVO	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1º	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 23 TACÓGRAFOS (SELAGEM E ENSAIO) DE 23 VEÍCULOS QUE ATENDEM OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 5.887,77	R\$ 5.887,77
2º	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE PAGAMENTO DE 23 GUIAS GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) PARA SERVIÇO DE AFERIÇÃO DOS 23 TACÓGRAFOS PARA ATENDER OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
VR. TOTAL:					R\$ 8.417,77

COMPRA DIRETA.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: 486 / 2024.

DISPENSA LICITATÓRIO: 189 / 2024.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA: 121990.

Sete Lagoas, 18 de dezembro de 2024.

Geraldo Magalhães dos Anjos
Geraldo Magalhães dos Anjos

Gerente de Compras Diretas sem Licitação.





Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

486/2024
Dispensa de Licitação
189/2024
Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos.

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO - LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021 - VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS (SELAGEM E ENSAIO) DE 23 VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO O PAGAMENTO DE 23 GUIAS DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) REFERENTE À AFERIÇÃO DOS TACÓGRAFOS - DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SETE LAGOAS/MG.

REALATÓRIO – O processo em questão possui como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos, em conformidade com a Solicitação de Serviço nº 040/2024 e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, insiso II da Lei nº. 14.133/2021.

A Autoridade Superior, dentro das atribuições que lhe compete, **aprovou e autorizou** a instauração do presente processo conforme documentos de fls. 19/20. A Secretaria Municipal de Educação, noticiou a reserva do valor na rubrica orçamentária para a pretendida aquisição, através da dotação orçamentária de número: 34551/2024-11.01.12.122.2084.2553.3339000000.1500000;

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada através do Documento de Formalização de Demandas – DFD, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos, elaborados pela Secrearia Municipal de Educação.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

486/2024
Dispensa de Licitação
189/2024
Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensalo) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos.

O valor global estimado para o presente processo é de R\$ 8.877,77 (oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), nos termos da solicitação de compra de número 121990/2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Necessário verificar a presença dos elementos numerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumpre salientar que, o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios exerce a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Contudo, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Feitas as considerações acima, passa-se à análise dos requisitos jurídico-formais para fins da presente contratação.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Solicitação de Compra, (fl.01);
- b) Documento de Formalização de Demanda, (fls. 02);
- c) Estudo Técnico Preliminar, (fls.03/07);
- d) Solicitação de Serviço Nº 040/2024, (fl.08);
- e) Orçamentos/Cotações, (fls. 09/13);
- f) Declaração para Cotação Direta com Fornecedores, (fl.14);
- g) Designação dos Fiscais de Contrato, (fl.15);
- h) Declaração de Planejamento Anual, (fl. 16);
- i) Declaração Ordenador de Despesas, (fl. 17);
- j) Despacho encaminhamento ao Consultor de Licitações e Compras, (fl.18);
- k) Termo Autorização de Abertura de Processo Licitatório, (fls. 19/20);
- l) Despacho ao Gerente de Compras Diretas, (fl.21);
- m) Publicação Dispensa de Licitação, (fls.31/32);
- n) Encaminhamento Gerente de Compras Diretas, (fl.22);
- o) Documentos Regularidade Fiscal, (fls. 23/30);
- p) Mapa Informativo de Preços, (fl.33);

Em síntese, é o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO - Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

486/2024
Dispensa de Licitação
189/2024
Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos.

administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais. Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Ao agir assim, busca-se obter a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Segundo o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello,

"a licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares."

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

486/2024
Dispensa de Licitação
189/2024
Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos.

procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos, em conformidade com a Solicitação de Serviço nº 040/2024 e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da solicitação de Compra de nº 121990/2024 doc. de fl.01, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência valores estimados para contratação do objeto, além de preenchimento dos requisitos essenciais para a contratação e ainda conforme pesquisa realizada com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, documentos de fls. 09/14. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

486/2024
Dispensa de Licitação
189/2024
Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos.

Importante ressaltar que, o Município dispõe do decreto nº 6.979, de 03 de abril de 2023, que regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e que em seu artigo, 3º reza que a administração municipal adotará, preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica¹.

Desta maneira, a presente contratação está dentro dos limites estabelecidos em lei, fundamentando-se o presente processo em justificativa plausível, conforme Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos elaborados pelo Núcleo de Licitações e Compras, o que justifica a contratação direta.

Ademais, a Lei 14.133/2021 no artigo 75, § 3º reza que : As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste **artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração **em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.** (grifo nosso).

No caso em questão, se verifica a análise do fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos em lei o que justifica a contratação direta, obedecendo os requisitos conforme fundamentação contida no Termo de Autorização de Abertura de Processo Licitatório conforme fls. 19/20.

CONCLUSÃO – De início, mister salientar que o presente parecer é elaborado sob o prisma estritamente jurídico, analisando-se exclusivamente os requisitos formais, não adentrando, portanto, na análise discricionária de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Requisitante, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para a Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos, em conformidade com a Solicitação de Serviço nº 040/2024 e

¹ Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendem aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório da que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (otto mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

486/2024

Dispensa de Licitação

189/2024

Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos.

Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Desta maneira, opino pela possibilidade da contratação direta no valor de R\$ 8.417,77 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), da empresa **LAMAR ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.884.972/0001-97**, sediada na Rua Astolfo Dutra, 105, Bairro: Universitário, Sete Lagoas/MG, conforme demonstrado na Certidão do Gerente de Compras Diretas, bem como no orçamento apresentado pela empresa.

Não obstante, em obediência ao princípio da publicidade, inserido no art. 5º da Lei 14.133/2021, entende ainda esta subscritora, sob a necessidade de que a presente dispensa seja publicada nos veículos de comunicação competentes.

É o parecer, em seu caráter meramente opinativo, sem embargos de opiniões em contrário o qual submeto à elevada apreciação da Consultora de Licitações e Compras.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.


Joide Toledo
Assessora Especial


Lucineide Galdino de Sousa
Superintendente Jurídica



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

486/2024
Dispensa de Licitação
189/2024
Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos.

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório nº 486/2024, Dispensa de Licitação nº 189/2024, objetiva a Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos, em conformidade com a Solicitação de Serviço nº 040/2024 e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC) e suas alterações, em especial, àqueles inseridos no art. 72, estando à contratação amparada pelo art. 75, inciso II, da nova lei de licitações.

Vislumbro, neste ato, que o processo transcorreu em estrita obediência aos princípios constantes no art. 5º da lei de licitação, aplicados a toda a Administração Pública.

É mister ressaltar que as razões que levaram a escolha pela realização da Dispensa direta em detrimento ao processo de Dispensa Eletrônica foram externadas no despacho de abertura do processo e no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual, ainda, abordou todos os aspectos jurídico-formais da presente contratação.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, **RATIFICO in totum o parecer jurídico, ADJUDICO, HOMOLOGO¹ e AUTORIZO** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa empresa **LAMAR ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.884.972/0001-97**, sediada na Rua Astolfo Dutra, 105, Bairro: Universitário, Sete Lagoas/MG.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal

¹A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (naíade leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.


Itamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Número:
Objeto:

486/2024

Dispensa de Licitação

189/2024

Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos.

de Transparência do sítio eletrônico da Prefeitura as principais peças deste processo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, com fundamento no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, informo que o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, devendo a Secretaria requisitante se responsabilizar pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações inerentes à presente contratação.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM e inserção dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 11

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2024

Número 2845

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2024.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 486/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 189/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos (selagem e ensaio) de 23 veículos da frota de transporte escolar, bem como o pagamento de 23 guias de GRU (Guia de Recolhimento da União) referente à aferição dos tacógrafos, em conformidade com a Solicitação de Serviço nº 040/2024 e Estudo Técnico Preliminar elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** nos moldes requeridos e nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa **LAMAR ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.884.972/0001-97**. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

ITAMAR COTA PIMENTEL
Consultor de Licitações e Compras

AVISO DE EDITAL – PE Nº 131/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que no dia 10/01/2025, às 08h:30min., acontecerá sessão pública do Processo Licitatório nº 331/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 131/2024, cujo objeto é o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, inclusive infraestrutura elétrica, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, e Serviços Urbanos e demais setores que manifestaram interesse em participar deste processo licitatório. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras: Avenida Getúlio Vargas, 111 - 2º andar - Centro, ou pelo site setelagoas.mg.gov.br ou pelo site www.pnecp.gov.br ou ainda no site de licitações da Licitar Digital: <https://licitar.digital>. Informações: (31) 3779-3700.

ANÍSIO LELLIS ROCHA
Agente de Contratação

JULGAMENTO DE RECURSO – PE Nº 149/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras nos autos do Processo Licitatório nº 366/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 149/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo adesivos, caixas plásticas, carimbos, contêineres, carrinhos multiuso, seladoras entre outros itens correlatos, visando garantir o suporte adequado às Unidades de Saúde e suprir as necessidades operacionais da secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, torna pública aos interessados que a empresa **CLEANLURB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou, tempestivamente, peça recursal em face da decisão que declarou a empresa **19PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA** vencedora dos lotes 06, 07, 25 e 26, que, por sua vez, apresentou suas contrarrazões. As peças foram analisadas e julgadas, conforme pareceres presentes nos autos, tendo como desfecho a manutenção deste resultado. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <https://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 20 de dezembro de 2024.

MÁRCIA MARIA BARBOSA
Agente de Contratação

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO – PE Nº 120/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG – O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 314/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 120/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de

